



TC 002.662/2018-3

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de Notificação de dívidas da empresa E R Construção Civil Ltda relacionados ao **Acórdão N° 3581/2022-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro WEDER DE OLIVEIRA (107)** foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 36389/2022-Secomp-4	27/07/2022	120	e R Construcao Civil Ltda	Receita Federal	Desconhecido	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 50850/2022-Secomp-4	05/10/2022	143	e R Construcao Civil Ltda	RFB - representante legal	Ausente	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 51712/2022-Secomp-4	05/10/2022	142	e R Construcao Civil Ltda	Renach	Ausente	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 60936/2022-Secomp-4	14/12/2022	152	e R Construcao Civil Ltda	RFB - representante legal	Ausente	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 60937/2022-Secomp-4	14/12/2022	151	e R Construcao Civil Ltda	Renach	Desconhecido	Não houve	Não houve

2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofícios de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, peças 142-143 e 151-152, no entanto, os Ofícios foram devolvidos ao Tribunal.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...



- 9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.
 - 9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.
3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa E R Construção Civil Ltda, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

02 de Março de 2023.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 6032-1